



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 03/2019/PMT – RETIFICAÇÕES

O Prefeito Municipal de Tucuruí, no uso de suas atribuições legais, torna pública a retificação do edital de Abertura conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens/subitens e anexos do edital supracitado não alterados pelos Editais n° 02/2019/PMM e este edital.

Onde se lê

4.3. As inscrições devem ser efetuadas na modalidade online (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre 12 horas do dia 08 de março de 2019 até às 23h59 do dia 11 de abril de 2019, observado o horário de Belém.

Leia-se

4.3. As inscrições devem ser efetuadas na modalidade Online (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre 12 horas do dia 08 de março de 2019 até às 23h59 do dia **03 de maio de 2019**, observado o horário de Belém.

Onde se lê

4.6. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia 12 de abril de 2019, dentro do horário da rede bancária da cidade em que o candidato está se inscrevendo.

Leia-se

4.6. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **06 de maio de 2019**, dentro do horário da rede bancária da cidade em que o candidato está se inscrevendo.

Onde se lê

4.9. Após o deferimento da inscrição, a sua confirmação, com a disponibilização do cartão de inscrição com a lotação do candidato no local em que realizará a prova objetiva, estará disponível no site da Fadesp, no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, no período de 22 a 26 de abril de 2019.

Leia-se

4.9. Após o deferimento da inscrição, a sua confirmação, com a disponibilização do cartão de inscrição com a lotação do candidato no local em que realizará a prova objetiva, estará disponível no site da Fadesp, no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, no período de **21 a 24 de maio de 2019**.

Onde se lê

5.1. As provas objetivas terão a duração de 04 horas e serão aplicadas no dia 12 de maio de 2019, no turno da manhã, das 8 às 12h.

Leia-se

5.1. As provas objetivas terão a duração de 04 horas e serão aplicadas no dia **02 de junho de 2019**, no turno da manhã, das 8 às 12h.

Tucuruí-PA, 12 de Abril de 2019.

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal de Tucuruí



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL N.º 02/2019/PMT - RETIFICAÇÕES

O Prefeito Municipal de Tucuruí, no uso de suas atribuições legais torna pública a retificação do Edital n° 01/2019/PMT conforme a seguir especificado, permanecendo inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital supracitado.

Onde se lê

10.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Aptidão Física e do resultado final do Concurso Público.

Leia-se

10.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Aptidão Física, **Resultado da Avaliação da Autodeclaração de Negros** e do resultado final do Concurso Público.

Ficam acrescentados os seguintes itens:

12. DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS AUTODECLARADOS NEGROS (PRETOS OU PARDOS)

12.1. Das vagas existentes destinadas, das que vierem a surgir e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, 20% (vinte por cento) serão providas na forma da Lei Federal n° 12.990, de 9 de junho de 2014, e Art. 10-A da Lei Municipal n° 9.918.de 05 de outubro de 2017.

12.1.1. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 12.1 deste edital resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos); ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), conforme previsto no § 2º do artigo 1º da Lei n° 12.990/2014.

12.1.2. Haverá reserva imediata de vagas destinadas a candidatos negros (pretos ou pardos), com número de vagas ofertadas em número igual ou superior a 3 (três).

12.1.2.1. Será reservada ao candidato negro aprovado a 3ª (terceira) vaga disponível para nomeação, as reservas seguintes corresponderão à 5ª vaga em cada grupo de 5 vagas disponíveis para provimento, correspondendo às nomeações de números 8, 13, 18, 23, 28, 33, 38, 43 e assim sucessivamente.

12.2. O candidato negro ou pardo participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, a avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação da prova objetiva e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

12.3. Para concorrer às vagas reservadas a candidatos negros, o interessado deverá autodeclarar-se preto ou pardo, conforme quesito cor ou raça, utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, sendo as informações prestadas de inteira responsabilidade do candidato.

12.3.1. É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento do Formulário de Solicitação de Inscrição para concorrer às vagas reservadas à pessoa negra (preta ou parda), disponível na página oficial do concurso na site da FADESP(www.fadesp.org.br) e postá-lo no Correios até o último dia do período das inscrições à Comissão Executora do Concurso PMT – FADESP (Documentos de Autodeclaração de Negros), Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110. Envio-o posterior de solicitação

após o período de inscrição no concurso não serão aceitas para efeito de autodeclaração de ser negro.

12.3.2. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do concurso e, se houver sido admitido, ficará sujeito à anulação da sua nomeação ao cargo público, após procedimento administrativo em que lhe seja assegurado o direito ao contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

12.4. O deferimento das inscrições dos candidatos que se inscreverem nas vagas reservadas às pessoas negras (pretos ou pardos) estará disponível no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br a partir da data provável de 30/04/2019. O candidato que tiver a sua inscrição indeferida poderá impetrar recurso, em formulário próprio disponível no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, página do concurso, conforme subitem 10.4 do edital de abertura do concurso.

12.5. Os candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) que fizerem a opção pela reserva de vagas concorrerão, concomitantemente, às vagas reservadas pela Lei nº 12.990/2014, bem assim, às vagas destinadas à ampla concorrência, podendo, ainda, se for o caso, concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência (Lei nº 8.112/90, art. 5º, §2º), de acordo com a sua classificação no concurso, desde que atendidas as demais regras deste edital.

12.5.1. Em caso de desistência de candidato aprovado em vaga reservada a negros (pretos ou pardos), a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

12.5.2. Na hipótese de não haver candidatos aprovados em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas reservadas a negros, as vagas remanescentes serão revertidas para ampla concorrência e serão preenchidos pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação no concurso.

12.6. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

12.7. Os candidatos inscritos em vagas reservadas a negros (pretos ou pardos) aprovados nas etapas do concurso público serão convocados pela Prefeitura de Tucuruí, após à homologação do resultado final do concurso, para comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, com a finalidade de atestar o enquadramento conforme previsto na Lei nº 12.990/2014.

12.7.1. A FADESP constituirá uma Comissão Verificadora dos requisitos habilitantes. A Banca será responsável pela emissão de um parecer conclusivo favorável ou não à declaração do candidato, considerando os aspectos fenotípicos dos candidatos.

12.7.2. O Edital de convocação, com horário e local para o comparecimento presencial de confirmação da autodeclaração, será publicado oportunamente no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br.

12.7.3. O não comparecimento ou a reprovação na aferição da veracidade da autodeclaração acarretará na perda do direito às vagas reservadas aos candidatos negros ou pardos e na eliminação do concurso, caso não tenha atingido os critérios classificatórios da ampla concorrência.

12.8. Quanto ao não enquadramento do candidato na reserva de vaga, conforme a aferição da veracidade da autodeclaração, caberá pedido de recurso, conforme o disposto no subitem 10.4 do edital de abertura do concurso.

13. DA CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DA AUTODECLARAÇÃO

13.1. Os candidatos classificados que se autodeclararam negros (pretos ou pardos) serão convocados e submetidos, antes da homologação do resultado final do concurso, aos procedimentos de verificação da veracidade de sua declaração por comissão constituída para este fim, nos termos do parágrafo único do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014.

13.2. Haverá uma única convocação dos candidatos que se autodeclararam negros para a verificação de veracidade da autodeclaração, que será publicada no site oficial do certame.

13.3. Os procedimentos de verificação da veracidade da autodeclaração visam esclarecer, junto ao candidato, eventuais dúvidas sobre sua alegada condição de preto ou pardo, nos termos do art. 2º da Lei n.º 12.990, de 2014, bem como fornecer ao responsável pela organização e realização do concurso o parecer sobre a matéria com base exclusivamente no critério fenotípico.

13.4. O candidato não será considerado enquadrado na condição de pessoa negra (preto ou pardo) e, portanto, será eliminado do concurso, quando:

- a) não encaminhar pelo Correios a autodeclaração; ou
- b) não comparecer à entrevista; ou
- c) por maioria simples, os integrantes da comissão de verificação considerarem que o candidato não atendeu à condição de pessoa negra.

13.5. O candidato que não for considerado enquadrado na condição de pessoa preta ou parda pela comissão de verificação será enquadrado como prestador de declaração falsa.

13.6. De acordo com o art. 2º, parágrafo único, da Lei n.º 12.990, de 2014, o candidato que tiver prestado declaração falsa será eliminado do certame.

13.7. Os candidatos convocados que não comparecerem ou que chegarem fora do horário estabelecido para a confirmação da autodeclaração, na data, local e horário estipulados na convocação, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência, será eliminado do concurso.

13.8. As entrevistas ocorrerão no município de Tucuruí-Pa, de acordo com a ordem alfabética dos candidatos convocados.

13.9. Os resultados preliminar e definitivo da verificação da veracidade da autodeclaração dos candidatos pretos ou pardos serão divulgados por meio do site oficial do concurso.

13.10. O candidato poderá interpor recurso contra o resultado preliminar da verificação da veracidade da autodeclaração, em formulário eletrônico disponível no site oficial do concurso, conforme edital.

Tucuruí-PA, 27 de Março de 2019

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal de Tucuruí



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

CONCURSO PÚBLICO - Edital N.º 001/2019/PMT

O Prefeito Municipal de Tucuruí, estado do Pará, no uso de suas atribuições, torna pública a realização de Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Tucuruí, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso Público será executado pela FUNDAÇÃO DE AMPARO E DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA – FADESP, sob sua total responsabilidade, obedecidas às normas deste Edital.

1.2. O prazo de validade do Concurso Público é de dois anos, a partir da data de publicação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período.

1.3. O Concurso Público destina-se ao preenchimento de 40 vagas do cargo de Agente Municipal de Trânsito, ficando as admissões condicionadas à disponibilidade orçamentário-financeira da Prefeitura Municipal de Tucuruí, durante o prazo de validade do Concurso Público.

1.4. O salário inicial, número de vagas, jornada de trabalho, requisitos, atribuições, nível de escolaridade exigido para investidura no cargo, constam do anexo I deste Edital.

1.5. A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá as seguintes fases:

a) exame de conhecimentos, mediante aplicação de provas objetivas, de caráter eliminatório e classificatório, a ser aplicada no Município de Tucuruí-PA.

b) Prova de Aptidão Física de caráter eliminatório a ser aplicada no Município de Tucuruí-PA.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

2.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto n.º 70.436/72.

2.2. Gozar dos direitos políticos, nos termos do § 1.º do artigo 12 da Constituição Federal.

2.3. Estar em dia com as obrigações eleitorais e militares.

2.4. Ter, no mínimo, dezoito anos completos na data da posse.

2.5. Ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo.

2.6. Ser aprovado no concurso público e possuir, na data da posse, os requisitos exigidos para o exercício do cargo, conforme estabelecido no anexo I deste edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

2.7. Nos últimos cinco anos, na forma da legislação vigente:

a) não ter sido responsável, por atos julgados irregulares por decisão definitiva do Tribunal de Contas da União, do Tribunal de Contas do Estado, do Distrito Federal ou de Município, ou, ainda, por Conselho de Contas de Município;

b) não haver sofrido sanção impeditiva do exercício de cargo/emprego público;

c) não ter sido condenado em processo criminal, por sentença transitada em julgado, pela prática de crimes contra a Administração Pública, capitulados no título XI da Parte Especial no Código Penal Brasileiro, na Lei n.º 7.492, de 16 de junho de 1985, e na Lei n.º 8.429, de 2 de junho de 1992;

2.8. A não comprovação de qualquer dos requisitos especificados nos subitens anteriores impedirá a posse do candidato.

3. CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

3.1. As **Pessoas com Deficiências (PcD)**, aqueles que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4.º do Decreto Federal n.º 3.298/99, alterado pelo Decreto Federal n.º 5.296/2004, têm assegurado o direito de inscrição no presente concurso público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo em provimento para o qual o candidato concorre.

3.1.1. Aos candidatos que concorrem na condição de PcD será reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas no edital do concurso e o mesmo percentual das vagas efetivas que vierem a surgir no prazo de validade do concurso, quando couber. O primeiro candidato que concorreu na condição de PcD, classificado no concurso público, será nomeado para ocupar a quinta vaga ofertada em cada cargo/sexo, conforme anexo I deste Edital, e as que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do concurso, para o cargo efetivo ao qual concorreu, enquanto os demais serão nomeados a cada intervalo de 21 (vinte e uma) cargo/lotação providos a partir da vigésima primeira vaga (21, 41, 61, 81, ...).

3.1.2. As vagas reservadas aos candidatos que concorrem na condição de PcD que não forem providas por falta de candidatos, por reprovação no concurso ou por não enquadramento como deficiente na perícia médica serão preenchidas pelos demais candidatos habilitados com estrita observância da ordem classificatória.

3.2. As **PcD** deverão, imprimir, preencher e assinar formulário disponível no *site* da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), no período de inscrição relacionado no subitem 4.3 deste Edital, informando se irá **necessitar de tratamento diferenciado e/ou de tempo adicional para realização das provas objetivas**. Deverão anexar a este formulário o laudo médico, original ou cópia autenticada, atestando a **espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID** (Decreto nº 3.298/99), e, enviá-los pelos correios, através de carta registrada, à Comissão Executiva do Concurso de Tucuruí–FADESP (Documentos PcD), Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110. **Solicitações posteriores, nesse sentido, serão indeferidas**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

3.3. As **PcD** participarão do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo das provas objetivas e na execução dos exercícios da Prova de Aptidão Física, à avaliação e aos critérios de aprovação, a data, ao horário e ao local de aplicação das provas, e ao critério de corte exigido para todos os demais candidatos.

3.4. A publicação do resultado final do Concurso Público será feita em duas listas, sendo a primeira, contendo a pontuação de todos os candidatos, inclusive as **PcD**, e a segunda, somente com a pontuação destes últimos.

3.5. As **PcD** classificados no Concurso Público serão submetidos, antes da posse no cargo, à perícia por Junta Médica Oficial do Município de Tucuruí-PA, que terá decisão definitiva sobre a sua qualificação como deficiente e sobre o grau de deficiência capacitante para o exercício do cargo.

3.6. Após perícia médica, se favorável, será o candidato nomeado, observando-se a ordem de classificação da lista de PcD. Em caso de não ratificação declarada pela Junta Médica Oficial do Município de Tucuruí-PA, o candidato constará apenas na lista de classificação geral do concurso. Sendo o grau de deficiência incapacitante para o exercício do cargo, o candidato será excluído das duas listas de classificados, citada no subitem 3.4 deste Edital, e eliminado do concurso.

3.7. Na inexistência de candidatos enquadrados nos critérios definidos nos subitens anteriores ou no caso de eliminação desses candidatos, as vagas a eles reservadas serão revertidas para os demais candidatos, observando-se a ordem de classificação.

3.8. As **PcD** que não declararem essa condição, no período das inscrições, não poderão, posteriormente, interpor recurso em favor de sua situação.

3.9. A não observância do disposto nos subitens anteriores acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tais condições.

3.10. Da isenção de taxa de inscrição para pessoas com deficiências (pcd)

3.10.1. Ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as Pessoas com Deficiência (PcD) que comprovar ser portador de deficiência ou necessidade especial, nos termos da Lei Estadual n.º 6.988, de 2 de julho de 2007, publicada no Diário Oficial do Estado de 4 de julho de 2007.

3.10.2. A Pessoa com Deficiência (PcD), que desejar solicitar isenção da taxa de inscrição deverá realizar inscrição provisória, por meio de preenchimento de sua inscrição em formulário disponível no site da FADESP (www.portalfadesp.org.br), mesmo formulário disponível aos demais candidatos no período de 08/03/2019 a 22/03/2019. Neste período, as Pessoas com Deficiência (PcD), que requererem isenção da taxa de inscrição deverão encaminhar a cópia do documento de identidade e da carteirinha ou declaração de cadastramento da instituição à qual pertence por ser deficiente físico, por meio de carta registrada simples, à Central de Atendimento da FADESP – Concurso da PMT (Isenção da Taxa de Inscrição), à Rua Augusto Corrêa, s/n, Campus Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP:66075-110. Solicitações de isenções posteriores ao período deste subitem



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

serão indeferidas.

3.10.3. Será deferido o pedido de isenção de apenas uma taxa de inscrição para cada candidato pleiteante, de que trata o subitem 3.1 deste edital, desde que seja comprovada deficiência ou necessidades especiais por meio do encaminhamento da documentação especificada no subitem 3.2 deste Edital. Se houver mais de uma solicitação será considerada a data da primeira postagem no correio, para efeito de inscrição em cargos do concurso.

3.10.4. As informações prestadas pelo candidato, bem como a autenticidade da documentação apresentada, serão de sua inteira responsabilidade, podendo o candidato, a qualquer momento, se comprovada alguma ilegalidade, ser eliminado do concurso e responder por crime contra a fé pública, sem prejuízo de outras sanções legais.

3.10.5. Será desconsiderada a inscrição com isenção de taxa de candidato que:

- a) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- b) fraudar e/ou falsificar documentação;
- c) pleitear a isenção sem apresentar cópia dos documentos solicitados neste Edital.

3.10.6. Não será recebida documentação de candidato após o prazo mencionado neste Edital.

3.10.7. Será publicado aviso em Diário Oficial e na íntegra no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>), edital com o resultado das solicitações indeferidas. Os candidatos O poderão interpor recursos conforme item 10 deste edital.

3.10.8. Candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido, se assim desejar, deverá, para efetivar a sua inscrição no concurso, imprimir o Boleto Bancário para pagamento até o dia 12 de abril de 2019, observado o horário de Belém-PA.

3.10.9. O candidato que não tiver seu pedido de isenção deferido e que não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem anterior estará automaticamente excluído do concurso público.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O valor da taxa de inscrição será de R\$ 70,00(setenta reais).

4.2. O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo em caso de anulação do certame por conveniência da Administração.

4.3. As inscrições devem ser efetuadas na modalidade *Online* (via Internet) no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>, solicitada no período entre **12 horas do dia 08 de março de 2019 até às 23h59 do dia 11 de abril de 2019**, observado o horário de Belém.

4.4. A Fadesp não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. O candidato deverá antecipar sua inscrição para evitar problema de última hora.

4.5. O candidato poderá efetuar o pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário, pagável em qualquer banco, o qual estará disponível no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br> e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição imediatamente após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição *online* (via Internet).

4.6. O pagamento da taxa de inscrição por meio de boleto bancário deverá ser efetuado até o dia **12 de abril de 2019, dentro do horário da rede bancária da cidade em que o candidato está se inscrevendo.**

4.7 As solicitações de inscrição cujos pagamentos forem efetuados após a data estabelecida no subitem anterior não serão aceitas.

4.8. As inscrições efetuadas somente serão aceitas após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição pelo sistema bancário, a FADESP.

4.9. Após o deferimento da inscrição, a sua confirmação, com a disponibilização do cartão de inscrição com a lotação do candidato no local em que realizará a prova objetiva, estará disponível no site da Fadesp, no endereço eletrônico www.portalfadesp.org.br, **no período de 22 a 26 de abril de 2019.**

4.10. A apresentação do original do documento de identidade (com fotografia) será obrigatória no dia de realização das provas objetivas e Aptidão Física. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

4.11 Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.

4.12 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

4.13. É vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros ou para outros concursos públicos.

4.14. É vedada a inscrição condicional, a extemporânea, a via postal, a via fax ou a via correio eletrônico.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

4.15. As informações prestadas no formulário de inscrição, via Internet, serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FADESP do direito de excluir do concurso público aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.

4.16. Não é permitido o pagamento da taxa de inscrição com cheque bancário;

5. DAS PROVAS OBJETIVAS

5.1. As provas objetivas terão a duração de **04 horas** e serão aplicadas no **dia 12 de maio de 2019**, no turno da **manhã, das 8 às 12h**.

5.2. As provas objetivas do Concurso Público terão avaliações de conhecimentos, através da aplicação de provas objetivas de questões de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, conforme abaixo:

5.2.1. Cargo de Nível Médio

| TIPO DE PROVA | ÁREA DE CONHECIMENTO/ DISCIPLINAS | Nº DE QUESTÕES |
|---------------|--|----------------------------------|
| Objetiva | - Língua Portuguesa - Matemática - Raciocínio Lógico - Noções de Informática - Legislação Municipal - Atualidades - Conhecimentos Específicos | 10 05 05 05 05 20 |
| TOTAL | | 50 |

5.3. Os conteúdos programáticos das provas objetivas se encontram no Anexo II deste Edital.

5.4. O local de realização das provas objetivas constará no cartão de inscrição do candidato.

5.5. Nos dias das provas o candidato deverá levar caneta esferográfica, tinta preta ou azul.

5.6. Cada questão das provas objetivas valerá 1,00 (um) ponto e será composta de quatro opções (A, B, C e D) e uma única resposta correta, de acordo com o comando da questão. Haverá no cartão resposta, para cada questão, quatro campos de marcação: um campo para cada uma das quatro opções A, B, C e D, sendo que o candidato deverá preencher apenas aquele correspondente à resposta julgada correta, de acordo com o comando da questão.

5.7. O candidato deverá, obrigatoriamente, marcar, para cada questão, um, e somente um, dos quatro campos do cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes de marcações indevidas.

5.8. Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no cartão resposta. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este edital ou com as instruções contidas no cartão resposta, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada ou campo de marcação não



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

preenchido integralmente. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato. O cartão-resposta só será substituído se for constatada falha de impressão.

5.9. O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar ou, de qualquer modo, danificar o seu cartão resposta, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

5.10. **No dia de prova os candidatos deverão comparecer ao local definido com uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, devendo apresentar o cartão de inscrição, juntamente com um original de documento de identidade com fotografia** Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997).

5.11. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

5.12. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.

5.13 Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 5.10 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

5.14. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

5.15. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

5.16. Não será permitida, durante a realização das provas, comunicação entre os candidatos, nem utilização de máquinas calculadoras ou similares, de livros, de notas, de impressos ou consulta a qualquer material.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

5.17. Não será permitida a entrada e/ou permanência no local do exame de candidatos com aparelhos eletrônicos (*bip*, telefone celular, relógio do tipo *atabank*, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, receptor, gravador, máquina fotográfica, máquina de calcular e etc.). O descumprimento da presente instrução implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.18. Não haverá realização de provas de segunda chamada;

5.19. Não será permitido que as marcações no cartão-resposta sejam feitas por outras pessoas, salvo no caso de candidato inscrito, segundo o subitem 3.1, se a deficiência impossibilitar a marcação pelo mesmo.

5.20. Em caráter excepcional serão realizadas provas em hospitais na cidade de Tucuruí, para o candidato que comprovadamente apresentar atestado fornecido por médico com respectivo CRM e CID – Código Internacional de Doenças, impossibilitando o comparecimento no local definido no cartão de inscrição, junto a Comissão Executora do Concurso Público, na véspera ou até duas horas antes do início das provas.

5.21. O não comparecimento às provas implicará a eliminação automática do candidato.

5.22. Não serão dadas informações por telefone a respeito de datas, locais e horários de provas. O candidato deverá observar rigorosamente os Editais e o seu cartão de inscrição.

5.23. Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o seu início.

5.24. O candidato deverá permanecer obrigatoriamente no local de realização das provas por, no mínimo, uma hora após o início das provas.

5.25. A inobservância do subitem anterior acarretará a não correção das provas e, conseqüentemente, a eliminação do candidato no Concurso Público.

5.26. O candidato deverá transcrever, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, fabricada com material de corpo transparente, as respostas da prova objetiva para o cartão resposta, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do cartão resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste edital, no caderno de provas e no cartão resposta. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão resposta por erro do candidato.

5.27. O candidato é responsável pela devolução de seu cartão resposta da prova objetiva devidamente preenchida ao final da prova. Em hipótese alguma o candidato poderá sair da sala de aplicação de prova com o cartão resposta da prova objetiva.

5.28. O candidato deverá devolver no dia das provas o cartão resposta da prova objetiva, e o boletim de questões da prova objetiva, recebidos. O candidato somente poderá retirar-se da sala de provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 60(sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término das provas. As matrizes das provas



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

objetivas estarão disponíveis, no dia seguinte da realização, no site da FADESP, podendo o candidato, no dia da prova, anotar o gabarito das questões de sua prova objetiva somente no verso de seu cartão de inscrição, impresso conforme subitem 4.9 deste Edital. O candidato que não levar o seu cartão de inscrição, não poderá anotar o seu gabarito da prova objetiva.

5.29. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá, além de solicitar atendimento especial para esse fim na sua ficha de inscrição online durante o período de inscrição, levar um acompanhante, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará as provas. A solicitação de condições especiais será atendida segundo os critérios de viabilidade e de razoabilidade.

5.30. A FADESP submeterá os candidatos ao sistema de detecção de metal no dia das provas.

5.31. Terá suas provas anuladas e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que:

- a) durante a realização das provas, for surpreendido portando aparelhos eletrônicos, tais como bip, telefone celular, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica etc.;
- b) no ambiente de provas estiver portando armas;
- c) for surpreendido dando ou recebendo auxílio para a execução das provas;
- d) utilizar-se de livros, máquinas de calcular ou equipamento similar, dicionário, notas ou impressos;
- e) for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito;
- f) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, com as autoridades presentes ou com os demais candidatos;
- g) recusar-se a entregar o material das provas ao término do tempo destinado para a sua realização;
- h) afastar-se da sala, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de fiscal;
- i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, levando o cartão resposta e o boletim de questões;
- j) descumprir as instruções contidas no caderno de provas ou no cartão resposta;
- k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
- l) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros no concurso público;
- m) não permitir a coleta de sua assinatura e/ou de sua impressão digital, quando solicitado pela coordenação local do concurso público.

5.32. O descumprimento de quaisquer das instruções supracitadas implicará a eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude.

5.33. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

6. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA

6.1. Os candidatos terão seus cartões respostas corrigidos por meio de processamento eletrônico.

6.2. Para aprovação nas provas objetivas, o candidato deverá obter pontuação igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total de pontos da prova.

6.3. O candidato que obtiver pontuação total inferior a referida no subitem 6.2 será eliminado do concurso, bem como os faltosos.

6.4. Serão convocados para a prova de **Aptidão Física** que trata o item 7 deste edital, os candidatos ao cargo de Agente Municipal de Trânsito não eliminados nas provas objetivas, conforme subitem 6.3 deste Edital, e classificados, conforme pontuação da prova objetiva, em até 3(três) vezes o número de vagas previsto neste Edital, observada a reserva de vagas para candidatos portadores de deficiência e respeitados os empates na última colocação.

6.5. Os candidatos não convocados para a prova de Aptidão Física na forma do subitem 6.4 serão automaticamente eliminados e não terão qualquer classificação no concurso.

7. DA PROVA DE APTIDÃO FÍSICA

7.1. Os candidatos do cargo de **Agente Municipal de Trânsito**, considerados aptos à prova de **Aptidão Física**, não eliminados após a aplicação dos subitens 6.2 a 6.5 deste Edital, serão convocados em edital específico para esse fim, publicado o aviso em Diário Oficial e relacionados no site da FADESP (<http://www.portalfadesp.org.br>).

7.2. A prova de aptidão física terá caráter exclusivamente eliminatório e os candidatos serão considerados APTOS ou INAPTOS, ficando eliminados do concurso os candidatos INAPTOS.

7.3. No dia de prova, os candidatos deverão comparecer ao local definido para os testes físicos com uma hora de antecedência do horário fixado para o seu início, trajando vestimenta e calçado próprios para a realização de atividades físicas.

7.4. No dia de prova, os candidatos deverão comparecer ao local definido para os testes físicos portando original de documento de identidade com fotografia. Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo aprovado pelo artigo 159 da Lei n.º 9.503, de 23 de setembro de 1997). Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolo do documento.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

7.6. Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade **original**, na forma definida no subitem 7.4 deste edital, não poderá realizar a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.7. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, noventa dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de impressão digital e assinatura em formulário próprio.

7.8. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.

7.9. A **Prova de Aptidão Física** abrangerá:

1 – **BIOMETRIA** – O candidato deverá obrigatoriamente **apresentar no dia da prova um Atestado Médico**, com o parecer “**Apto para realizar a Prova de Esforço Físico**”, expedido por médico devidamente registrado no CRM. Caso o candidato não apresente este atestado, não poderá realizar a prova e será eliminado do concurso.

2 – **TESTES DE APTIDÃO FÍSICA** – Os candidatos serão submetidos a quatro (04) testes físicos.

7.10. Os testes físicos serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar uma segunda tentativa com um intervalo máximo de 30 minutos entre a primeira e a segunda tentativa, para sua recuperação física.

7.11. O teste de avaliação física será aplicado em condições climáticas e infraestrutura disponível para sua realização.

7.12. Os testes e índices mínimos da Prova de Aptidão Física obedecerão às normas relacionadas a seguir, constando de testes, por sexo, conforme índices mínimos a seguir relacionados:

| Exercícios | Para o Sexo Masculino | Para o Sexo Feminino |
|--|--|--|
| Flexão/Sustentação de braço na barra fixa horizontal | 2 (duas) repetições | 10 (dez) segundos de sustentação |
| Flexão Abdominal sobre o solo em 1 (um) minuto | 30 (trinta) repetições | 25 (vinte e cinco) repetições |
| Flexão de Braço no solo | 20 (vinte) repetições, em quatro apoios (mãos e pés) | 15 (quinze) repetições, em seis apoios (mãos, joelhos e pés) |
| Corrida de 12 (doze) minutos | 2.000m (dois mil metros) | 1.600m (mil e seiscentos metros) |



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

7.13. Descrição dos Testes

7.13.1. Flexão na barra fixa horizontal para candidatos do sexo masculino:

a) Posição Inicial: ao comando de "em posição", o candidato deverá ficar suspenso na barra horizontal, sendo a largura da pegada aproximadamente a dos ombros. A pegada das mãos deverá ser na barra opcional, pronada ou supinada, posição das pernas estendidas ou flexionadas, não podendo usar luvas, cotovelos em extensão, não podendo haver nenhum contato dos pés com o solo e todo o corpo estando completamente na posição vertical;

b) Execução: ao comando de "iniciar", o candidato deverá flexionar os cotovelos, elevando o seu corpo até que o queixo ultrapasse o nível da barra, sem tocar a barra com o queixo e sem hiperextensão do pescoço. Em seguida, deverá estender novamente os cotovelos, baixando o seu corpo até a posição inicial. Esse movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

7.13.2. Sustentação de braço na barra fixa horizontal para candidatos do sexo feminino:

a) Posição Inicial: a candidata deverá posicionar-se sob a barra, pisando sobre um ponto de apoio, caso necessário. Ao comando de "em posição", a candidata empunhará a barra em posição da mão na barra opcional, pronada ou supinada, posição das pernas estendidas ou flexionadas, não podendo usar luvas, mantendo o queixo acima da barra fixa (sem tocá-la), com o corpo na posição vertical e podendo os pés estar em contato com o ponto de apoio;

b) Execução: ao comando de "iniciar", será iniciada a cronometragem do tempo de permanência da candidata na posição, e caso haja o ponto de apoio, este será retirado, devendo a candidata permanecer sustentada apenas com o esforço de seus membros superiores, com os cotovelos flexionados, mantendo o queixo acima da barra e sem apoiá-lo, dentro do tempo previsto para sua execução;

7.13.3. Flexão Abdominal sobre o solo em um minuto para candidatos de ambos os sexos:

a) Posição Inicial: os candidatos deitados de costas, na posição completamente horizontal de todo o corpo em relação ao solo, com os membros, as costas e a cabeça em contato pleno com o solo, pernas estendidas, os braços atrás da cabeça, com os cotovelos estendidos e dorso das mãos tocando o solo;

b) Execução: após o silvo de apito, os candidatos começarão a primeira fase do teste, realizando um movimento simultâneo no qual os joelhos deverão ser flexionados, os pés deverão tocar o solo, o quadril deverá ser flexionado (posição sentado) e os cotovelos deverão alcançar ou ultrapassar os joelhos pelo lado de fora do corpo com os braços estendidos. Em seguida e sem interrupção, os candidatos deverão voltar à posição inicial, realizando o movimento inverso. O movimento completo, finalizado com o retorno à posição inicial, corresponderá a um exercício completo;

7.13.4. Flexão de Braço no solo para candidatos do sexo masculino, em quatro apoios:

a) Posição Inicial: o candidato deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo, deixando o corpo em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) Execução: o candidato deverá abaixar o tronco e as pernas ao mesmo tempo, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco e as pernas até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidato deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção do candidato e não há limite de tempo;

7.13.5 Flexão de Braço no solo para candidatas do sexo feminino, em seis apoios:

a) Posição Inicial: a candidata deverá se posicionar em decúbito ventral, apoiando as palmas das mãos no solo, ficando as mãos ao lado do tronco com os dedos apontados para a frente e os polegares tangenciando os ombros, permitindo, assim, que as mãos fiquem com um afastamento aproximadamente à largura do ombro. Os braços devem ficar totalmente estendidos, mantendo os pés próximos e apoiados sobre o solo juntamente com os joelhos, deixando o tronco em uma posição horizontal em relação ao solo;

b) Execução: a candidata deverá abaixar o tronco, flexionando os braços paralelamente ao corpo até que o cotovelo alcance ou ultrapasse a linha das costas, sem que o corpo (a parte frontal) encoste no solo. Elevará, então, novamente os braços, estendendo-os simultaneamente para erguer o tronco até que os braços fiquem totalmente estendidos, o que corresponderá a um exercício completo. Cada candidata deverá executar o número máximo de flexões de braços sucessivas, sem interrupção do movimento. O ritmo das flexões de braços será opção da candidata e não há limite de tempo;

7.13.6. Corrida de doze minutos para candidatos de ambos os sexos:

a) Execução: o (a) candidato (a), em uma única tentativa, terá o tempo de doze minutos para percorrer a distância mínima exigida, em uma pista oficial de atletismo ou em local plano previamente demarcado, com identificação da metragem ao longo do trajeto; a metodologia para a preparação e execução do teste obedecerá aos seguintes critérios: o (a) candidato (a) poderá deslocar-se em qualquer ritmo, correndo ou caminhando, podendo, inclusive, parar e depois prosseguir; será informado o tempo que restar para o término da prova, quando faltar um minuto, através de um silvo de apito, podendo, no entanto, o(a) candidato(a) utilizar relógio para controlar o seu tempo durante a prova; ao passar pelo local determinado, cada candidato(a) deverá dizer o seu nome ou número em voz alta para o avaliador; após soar o apito encerrando o teste, o(a) candidato(a) deverá parar o trajeto e permanecer no local onde encerrou a prova, podendo continuar caminhando lateralmente na pista, no ponto em que se encontrava quando soou o apito de término da prova, aguardando a presença do avaliador, que irá aferir mais precisamente a metragem percorrida;

7.14. Será considerado APTO o candidato que alcançar os índices mínimos exigidos nos testes físicos, compreendidos neste Teste de Aptidão Física;

7.15. Será considerado INAPTO e eliminado do concurso o candidato que deixar de atingir o índice mínimo exigido para qualquer um dos testes físicos;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

7.16. Os Testes de Aptidão Física serão realizados em até duas tentativas, com exceção da corrida, que será realizada em apenas uma tentativa. Caso o candidato não alcance o índice mínimo na primeira tentativa, poderá realizar, com intervalo máximo de 30 minutos, a segunda tentativa;

7.17. Os candidatos poderão desistir de realizar os testes que compõem a Prova de Aptidão Física, por escrito, em formulário próprio a ser fornecido pela FADESP, tendo como consequência a sua eliminação.

7.18. Os casos de alteração psicológica e/ou fisiológica temporária ou permanente que impossibilitem a realização dos testes físicos ou que diminuam a capacidade física dos candidatos, não serão levados em consideração, não sendo dispensado nenhum tratamento privilegiado;

7.19. A Comissão de Aplicação da Prova de Aptidão Física para o presente concurso será composta por profissionais detentores do Curso de Educação Física em níveis de Graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação do Governo Federal (MEC).

7.20. Será eliminado nesta etapa, o candidato que:

- a. Faltar ou chegar atrasado para o Exame Físico;
- b. For considerado INAPTO, por não ter atingido o número mínimo exigido de cada exercício estabelecido neste edital ou não realizar os testes físicos no horário e nas datas previstas, seja por qualquer motivo de alterações psicológicas e/ou fisiológicas temporárias ou permanentes;
- c. Desistir, por escrito, de realizar qualquer um dos testes que compõem a etapa de Avaliação Física.

7.21. A candidata gestante poderá, no dia e horário de realização de sua prova, requerer a remarcação do teste de aptidão física, mediante a apresentação de atestado médico reconhecendo sua impossibilidade de se submeter a teste de esforço físico devido à sua gravidez. Neste caso, sua avaliação física será marcada para outra data, posterior à sua gestação, ficando a candidata na condição de “pendente de avaliação física” e impedida de tomar posse até que seja submetida à referida etapa.

7.22. O resultado do Teste de Avaliação Física será publicado aviso em Diário Oficial e relacionado os nomes dos candidatos no site da FADESP

8. DA NOTA FINAL NO CONCURSO PÚBLICO

8.1. A nota final no concurso será à soma das notas obtidas nas provas objetivas, dos candidatos habilitados na prova de Aptidão Física.

8.2. Os candidatos habilitados na Prova de Aptidão Física serão ordenados de acordo com os valores decrescentes das notas das provas objetivas, observados os critérios de desempate do item 9.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

9. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

9.1. Em caso de empate, na nota final, terá preferência o candidato que:

- a) For mais idoso, desde que tenha idade superior a sessenta anos, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso;
- b) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de conhecimentos específicos;
- c) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de língua portuguesa;
- d) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de matemática e raciocínio lógico;
- e) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de noções de Informática;
- f) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de Legislação Municipal;
- g) Maior número de pontos obtidos na parte da prova objetiva de Atualidades;
- h) For mais idoso, considerando o dia, mês e ano de nascimento.

10. DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Este edital poderá ser impugnado, fundamentadamente, em petição escrita a Comissão do Concurso, endereçada a FADESP, situada na Rua Augusto Corrêa, s/n, *Campus* Universitário da UFPA, Guamá, Belém-Pará, CEP 66075-110, postado, ou protocolado na sede da FADESP, até o quinto dia útil após a publicação deste edital, sob pena de preclusão.

10.2. A Comissão do Concurso somente autorizará a FADESP a aplicar as provas após responder às eventuais impugnações em relação ao edital deste Concurso. As respostas as eventuais impugnações ficarão disponíveis aos interessados na secretaria da FADESP.

10.3. Serão admitidos recursos quanto ao gabarito oficial preliminar das provas objetivas, resultado das provas objetivas, resultado da Prova de Aptidão Física e do resultado final do Concurso Público.

10.4. A solicitação dos recursos citados no subitem anterior deverá ser interposto até 02 (dois) dias úteis, até às 17h, a contar do primeiro dia útil subsequente à divulgação do resultado.

10.5. Admitir-se-á um único recurso por candidato, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.6. O (s) ponto (s) relativo (s) à (s) questão (ões) eventualmente anulada (s) das provas objetivas será(ão) atribuído (s) a todos os candidatos presentes.

10.7. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo citado no subitem 10.4, com indicação do nome do candidato.

10.8. Os recursos deverão ser interpostos de forma online (via Internet) na página específica deste concurso no endereço eletrônico da FADESP (www.portalfadesp.org.br), conforme instruções disponíveis nesta página de recurso, dentro do prazo estabelecido no subitem 10.4 deste edital.

10.9. O recurso interposto não terá efeito suspensivo e aquele que for interposto fora do respectivo prazo não será aceito.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

10.10. A FADESP é a instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.11. A decisão do recurso será dada a conhecer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do último dia do prazo de recebimento.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A inscrição do candidato implicará a aceitação das normas para o Concurso Público contidas nos comunicados, neste edital e em outros a serem publicados.

11.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público em Diário Oficial, bem como divulgados na Internet, no endereço eletrônico <http://www.portalfadesp.org.br>.

11.3. O candidato poderá obter informações referentes ao Concurso Público na Central de Atendimento da FADESP, por meio do telefone (91) 4005-7446/7433 e/ou por e-mail concursos@fadesp.org.br.

11.4. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas. Estas informações constam no cartão de inscrição do candidato.

11.5 A aptidão física e mental para investidura do cargo será comprovada através de laudo expedido por médicos do quadro da Prefeitura Municipal de Tucuruí-PA.

11.6. Para comprovação das exigências contidas no item 2 deste edital, os aprovados deverão apresentar certidões dos órgãos públicos no prazo de validade.

11.7. Após o resultado final do concurso público o candidato classificado e aprovado deverá manter atualizado seu endereço perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí - PA. São de exclusiva responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização de seu endereço.

11.8. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA, não arcarão com quaisquer despesas de deslocamento de candidatos para a realização das provas.

11.9. A FADESP e a Prefeitura Municipal de Tucuruí – PA, não aprovam a comercialização de apostilas preparatórias para o presente Concurso Público, bem como não aprovam, não fornecerão e nem recomendarão nenhuma apostila deste gênero, não se responsabilizando pelo conteúdo de qualquer delas.

11.10. Os casos omissos serão resolvidos pela FADESP e Prefeitura de Municipal de Tucuruí.

11.11. Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital poderão ser feitas por outro edital.

Tucuruí - PA, 08 de março de 2019

Artur de Jesus Brito
Prefeito Municipal de Tucuruí



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO I

TABELA DE CARGO

| Cargo | Atribuições | Nível de Escolaridade | Requisito para Investidura no Cargo | Jornada de Trabalho | Nº de Vagas | Salário Inicial |
|------------------------------|--|---|--|---------------------|-------------|-----------------|
| AGENTE MUNICIPAL DE TRÂNSITO | Exercer a orientação, operação e a fiscalização ostensiva do trânsito e transporte do Município de Tucuruí, de acordo com os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro e demais legislações pertinentes; realizar intervenção no tráfego de veículos, quando necessário ou por determinação superior, orientando e garantindo sua fluidez; participar de estudos e auxiliar na coleta de dados estatísticos e situacionais, visando subsidiar a elaboração de projetos e intervenção no sistema viário e na sinalização de trânsito. | Nível Médio Completo, comprovado por Diploma ou Certificado de Conclusão e Histórico Escolar do Ensino Médio, expedido por instituição de ensino credenciada junto ao MEC | Ter Carteira Nacional de Habilitação, para conduzir veículo automotor da categoria AB. | 40 horas semanais | 40 | R\$ 1.500,00 |



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA

1. Leitura e interpretação de textos.
2. Gêneros e tipos de texto.
3. Ortografia: divisão silábica; acentuação gráfica; emprego do sinal indicativo da crase.
4. Estrutura e formação de palavras.
5. Classes de palavras, flexão e emprego.
6. Sintaxe da oração e do período.
7. Concordância nominal e verbal.
8. Regência nominal e verbal.
9. Colocação pronominal.
10. Semântica: sinonímia, antonímia, homonímia, paronímia, conotação e denotação, figuras de sintaxe, de pensamento e de linguagem.
11. Pontuação.
12. Redação oficial: estrutura e organização de documentos oficiais (requerimento, carta, certidão, atestado, declaração, ofício, memorando, ata de reunião, relatório, etc.); expressões de tratamento.

MATEMÁTICA - RACIOCÍNIO LÓGICO

1. Conjuntos e suas operações. Números naturais, inteiros, racionais, reais e suas operações. Unidades de medida: distância, massa e tempo.
2. Situações problema, envolvendo equações e sistema de equações do 1º e 2º graus.
3. Matemática comercial e financeira: razão, proporção, regra de três simples e composta, porcentagem e juros simples.
4. Problemas simples de contagem, de Análise Combinatória e de raciocínio lógico, compatíveis com o nível médio.
5. Situações problema, envolvendo problemas elementares de Geometria Plana: distâncias e ângulos, polígonos, circunferência, perímetro e área, semelhança de triângulos relações métricas em um triângulo retângulo.
6. Unidades de medida: comprimento, área, volume, massa e tempo.
7. Tratamento da informação: interpretação de situações apresentadas na forma de tabela ou gráfico.

NOÇÕES DE INFORMÁTICA

1. Conceitos básicos de ambiente Windows e suas funcionalidades: ícones, atalhos de teclado, janelas, arquivos, pastas, programas, impressão, Word e Excel.
2. Conceitos básicos de Internet e utilização de ferramentas de navegação: browsers, Internet Explorer, correio eletrônico e busca e pesquisa na internet. Noções de serviços: Internet e Intranet.
3. Conceitos básicos de tarefas e procedimentos de informática: organização e gerenciamento de arquivos, pastas e programas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
GABINETE DO PREFEITO

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

(somente o que está disponível na página do concurso no portal da FADESP)

1. Lei nº 3.793/1993 - Regime Jurídico dos Servidores do Município de Tucuruí;
2. Lei nº 6.350/2005 - Criação da Secretaria Municipal de Transito e Transporte;
3. Lei nº 9.918/2017- Criação e Regulamentação do Cargo de Agente Municipal de Trânsito de Tucuruí.

ATUALIDADES

Tópicos relevantes e atuais de diversas áreas, tais como política, economia, sociedade, educação, segurança, tecnologia, energia, relações internacionais, desenvolvimento sustentável, responsabilidade socioambiental e ecologia, e suas vinculações históricas.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

1. Código de Trânsito Brasileiro e atualizações: Lei n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 (disponível no site do DENATRAN: www.denatran.gov.br). (atualizado até 30/08/2018)
2. Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN): (disponível no site do DENATRAN: www.denatran.gov.br)
 - 2.1. Nº 432/2013 - Dispõe sobre os procedimentos a serem adotados pelas autoridades de trânsito e seus agentes na fiscalização do consumo de álcool ou de outra substância psicoativa que determine dependência.
 - 2.2. Nº 718/2017 - Regulamenta as especificações, a produção e a expedição da Carteira Nacional de Habilitação e dá outras providências.
 - 2.3. Nº 723/2018 - Dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e da cassação do documento de habilitação.
3. Tópicos das áreas de transporte, trânsito, mobilidade urbana e meio ambiente: infraestrutura, modos de transporte, o custo do transporte e os problemas do trânsito e do transporte.
4. Lei no. 12.587, de 03 de janeiro de 2012.
5. Noções de Primeiros Socorros.
6. Noções de Direção Defensiva.